

DECRETO MUNICIPAL Nº 1456/2022

CONCEDE REAJUSTE DOS PREÇOS DAS TARIFAS, TAXAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PÚBLICO COMUNITÁRIA DO ANEXO I DA LEI 737/2015.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao inciso VI do art. 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1977 e, atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº737/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustadas as tarifas, taxas e demais serviços do sistema de abastecimento de água público comunitária, conforme previsto no Art.14 em seu Parágrafo único da Lei Municipal nº. 737/2015, no percentual de 10,25%, passando o ANEXO I a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Lei nº 737/2015 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOVA LIGAÇÃO DE ÁGUA COM CAIXA DE PROTEÇÃO, HIDROMETRO, CAVALETE E REGISTRO	
Condições	Valor Total
À vista	R\$ 844,34
05 pagamentos	R\$ 168,87

NOVA LIGAÇÃO DE ÁGUA SEM CAIXA DE PROTEÇÃO, SEM HIDROMETRO, SEM CAVALETE E SEM REGISTRO	
Condições	Valor Total
À vista	R\$ 371,21
05 pagamentos	R\$ 74,24

OUTRAS TAXAS	
SERVIÇOS	VALORES R\$
Religação	R\$ 36,38
Troca de Hidrômetro	R\$ 36,38
Troca de cavalete	R\$ 36,38
Troca de Registro	R\$ 36,38
Troca de Proteção	R\$ 36,38

OUTRAS TAXAS	
MATERIAL	VALORES R\$
Hidrômetro com instalação	R\$ 253,28
Cavalete com instalação	R\$ 117,91
Registro com instalação	R\$ 66,95
Lacre com instalação	R\$ 36,38
Caixa de proteção com instalação	R\$ 286,79

OUTRAS TAXAS	
MULTAS	VALORES R\$
Violação de lacre	R\$ 84,42
Ligações Clandestinas e Desvio de Água	R\$ 844,34
Dano a rede pelo proprietário/consumidor	R\$ 84,43

TARIFAS DE ÁGUA			
Condições	Faixa	Consumo m3	Valores R\$
Residencial	5	0 a 5	R\$ 39,29
Residencial	6	6	R\$ 45,54
Residencial	7	7	R\$ 50,63
Residencial	8	8	R\$ 55,72
Residencial	9	9	R\$ 60,77
Residencial	10	10	R\$ 67,55
Residencial	11	11	R\$ 74,31
Residencial	12	12	R\$ 81,09
Residencial	13	13	R\$ 87,85
Residencial	14	14	R\$ 96,29
Residencial	15	15	R\$ 104,77
Residencial	16	16	R\$ 113,23
Residencial	17	17	R\$ 121,68
Acima de 18m3 será cobrado R\$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) a cada m ³ .			
OBS: utiliza-se a mesma faixa residencial quando for pública ou industrial			

Art. 2º - O reajuste das tarifas, taxas e demais serviços do sistema de abastecimento de água público comunitária passara a vigora a partir do faturamento do mês 01/2022.

Art. 3º - Nas novas ligações em que o usuário possua ou compre isoladamente a caixa de proteção, hidrômetro, cavalete e registro, os valores serão deduzidos, individualmente, observando os preços previstos no anexo I de cada item.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 1435/2021.

Barra Bonita/SC, 10 de janeiro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal